



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL
DO PARANÁ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato Paranaense de Base – Feminino Sub15
Jogo BF47: ACEF CHOPINZINHO x PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL
Data/local: 29/04/2023 – GINÁSIO DE ESPORTE DIONISIO DE BONA
CHOPINZINHO/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face da equipe:

PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL, posto que, enquanto Entidade de Prática Desportiva, além de deixar de cumprir, dificultou o cumprimento de obrigação legal, tal como, deixou de tomar providências necessárias, descumprindo regulamento da competição, uma vez que, conforme consta do relatório do árbitro: *“Relato que antes do início da partida a anotadora Maila Malagi foi pedir ao Sr. André Felipe Caregnato, técnico da equipe Paraná Clube/AA Futsal se ele ia fazer o pagamento da taxa de arbitragem naquele momento, ele falou que já havia acertado a taxa com a Assofutsal, a anotadora entrou em contato telefônico com o presidente da Assofutsal Sr. Martinez para confirmar a informação, porém o Sr. Martinez falou que ninguém havia pago essa taxa para Assofutsal, após essa informação a anotadora voltou a cobrar o técnico da equipe que relatou que iria fazer o pagamento após o término da partida.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Após o final do jogo a anotadora dirigiu-se até o técnico para receber o valor da taxa de arbitragem, porém o referido técnico negou-se a fazer o pagamento. Este é o relato”.

Neste sentido, a equipe denunciada deve ser apenada, com fulcro no artigo 191, I, II e III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo descumprimento do regulamento da competição, eis que, assim dispõe o art. 36º do regulamento específico das categorias de base feminino 2023 (Boletim 018/2023):

Art. 36º. As Taxas dos Oficiais de Arbitragem serão pagas, na sua totalidade, pelas equipes disputantes dos jogos, antes do início do seu jogo na 1ª Rodada da Fase, somente em dinheiro.

Razões pelas quais, enseja a penalização.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 26 de maio de 2023.

JOSÉ EDILSON GONÇALVES
Sub Procurador Geral de Justiça Desportiva

Rua Marechal Deodoro, nº 869, 15º Andar – Centro – Curitiba, Paraná.
CEP 80060-010